



Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 13/03/23

Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

Aprovada em: 13 /03 / 2023

Publicada em: 13 / 03/ 2023

Legislação Aprov. Lei 2.731/2014.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 002/2023

Dispõe sobre determinações a serem cumpridas pelos Gestores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, relativas aos processos administrativos.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.731/2014, que criou a Controladoria no âmbito do Município e ainda a Lei Complementar nº 006/2018;

CONSIDERANDO o item 4, alínea "d", do Anexo I da Instrução Normativa 008, de 09 junho de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002 de 07 abril 2022, que normativa as atribuições dos Gestores e Fiscais de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar aos Gestores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que ao instruir processos administrativos, observem os seguintes procedimentos:



Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 13/03/23
Girlene
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

I – Os processos de execução contratual e/ou aquisição de produtos e serviços deveram ser encaminhados a CGM para análise prévia antes na fase de liquidação, sendo obrigatório a manifestação desse órgão.

§ 1º Deverão ser encaminhadas para análise prévia os seguintes tipos de processos:

- a) Contratos de Assessoria/Consultoria Pública;
- b) Contratos de aquisição de bens móveis e imóveis;
- c) Contratos de Serviços Continuados;
- d) Contratos de Publicidade e Propaganda;
- e) Contratos de Aluguéis;
- f) Contratos de Serviços para veículos e máquinas;
- g) Medições de Obras e serviços de engenharia;

§ 2º O prazo de análise da Controladoria Geral será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado conforme necessidade processual, seguindo-se a seguinte ordem de prioridade:

- a) Saúde;
- b) Promoção Social;
- c) Educação;
- d) Demais Secretarias conforme ordem cronológica.

II - os processos relativos a aquisição de combustíveis deverão ser encaminhados juntamente com as notas fiscais atestadas pelos fiscais de contrato, devidamente acompanhada dos relatórios de frotas nos termos Instrução Normativa nº 003/2022;



Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - 03/03/23

Girlene

Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

III - os processos referentes a serviços continuados deverão estar instrumentalizados com as notas fiscais atestadas pelos fiscais de contrato, os formulários de comprovação de prestação de serviços nos termos do Contrato e/ou Termo de Referência;

IV - os processos de publicidade deverão ser instrumentalizados com as notas fiscais devidamente atestadas pelos fiscais de contrato, comprovantes das publicações, as OCs, os relatórios dos fiscais comprovando a execução contratual, as PIs, com a devida certificação do gestor do contrato;

V - os processos relativos a execução contratual de serviços contábeis e jurídicos deverão vir com as notas fiscais, acompanhadas de relatórios dos serviços prestados devidamente atestadas pelos fiscais de contrato;

VI - os processos de medição de obra e serviços de engenharia deverão seguir as normas da Instrução Normativa nº 001/2023.

VII - os processos relativos à assessoria e consultoria deverão vir acompanhados dos relatórios de prestação serviços devidamente comprovados sua execução contratual e atestados pelos fiscais e gestores de contrato;

VIII - os processos dos serviços de limpeza pública (varrição e coleta) deverão ser acompanhados dos documentos constantes do Contrato/Termo de Referência, a Ordem de Serviço do mês devidamente publicada, bem como do relatório do fiscal do contrato atestando o serviço em conjunto com o Gestor do Contrato.

IX - Os processos de reajuste, realimento de preços e aditivos contratuais deverão ser encaminhados para análise da Procuradoria Geral do Município e somente serão analisados em Auditoria de controle específico.

Parágrafo único. Os processos para pagamento deverão manter os requisitos de habilitação e regularidade fiscal.



Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - 6033/03/23

Girlene

Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de março de 2023.

ELIANE RODRIGUES DE ANDRADE:88836010172
72
Assinado de forma digital por ELIANE RODRIGUES DE ANDRADE:88836010172
Dados: 2023.03.13 16:11:00 -03'00'

ELIANE RODRIGUES DE ANDRADE OLIVEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto nº 345/2023